



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 079/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:	
Data:	30 07 2021
Edição:	0964 Ano IV
<i>Pierette</i> Sandra Inis Pierette	
RG: 677 160 SEJUSP/MS	

"Dispõe sobre a Volta as Aulas presenciais, no 2º Semestre do ano Letivo 2021, Protocolo de Biossegurança e Prevenção contra o contágio do COVID-19, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados /MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a diminuição de casos de contágio pela COVID-19 no Município de Glória de Dourados-MS;

Considerando as orientações da SED/MS e medidas adotadas em relação a Volta as Aulas presenciais;

Considerando o novo relatório do Prosseguir, bem como as orientações feitas pelo Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 26 de julho de 2021 de 2021, às 9h20min no Paço Municipal;

Considerando que as atividades escolares são reconhecidas como essencial no relatório do Prosseguir;

Considerando que a aprendizagem através da volta as aulas presenciais é um direito da criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino – REME, para o retorno das aulas presenciais aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitando todos os Protocolos de Volta as Aulas a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º O atendimento presencial será estipulado levando em consideração as sinalizações do Prosseguir, seguindo orientações para definir o número de estudantes presentes nas salas de aulas a partir do dia 02 de agosto de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
GESTÃO 2021/2024

Art. 3º - As aulas presenciais se darão de forma escalonada semanalmente de acordo com as necessidades e número de alunos de cada sala da Unidade Escolar.

I – Para melhor atendimento e aproveitamento será realizada na semana do dia 02 à 06 de agosto as Avaliações Diagnosticas para todos os alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

II – O CMEI – Luiz Pinheiro da Silva (Creche) retornará com as atividades escolares de Aulas Presenciais a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 4º O pai ou responsável legal, que optar por seu (a) filho (a) não participar das aulas presenciais deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, apresentando justificativa por escrito devidamente assinada explicando a necessidade do afastamento do estudante, ou ainda apresentar atestado médico em casos de comorbidades;

I – O estudante que não participar das aulas presenciais deverá realizar todas as atividades propostas em sala de aula que será disponibilizada de forma impressa, sob a responsabilidade do pai ou representante legal.

Art. 5º Os alunos da Zona Rural serão atendidos normalmente com ônibus Escolares, com toda medida de segurança e prevenção contra o contágio do COVID-19.

Art. 5º Em todas as Unidades Escolares serão aferidas a temperatura corporal, feito a higienização das mãos com álcool em gel e somente será permitido adentrar o ambiente escolar com uso de mascara, fazendo cumprir as medidas **preventivas para controle da pandemia**.

Art. 6º Aos estudantes da Sala de Reforço Escolar e da Sala de Recursos Multifuncional serão reservados o direito de serem atendidos regularmente.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 30 DE JULHO DE 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal